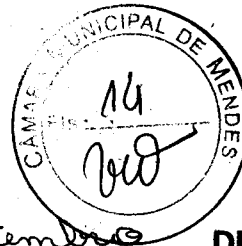




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.599 DE 17 DE setembro DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

*Sancionado em 17/09/2012*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0068	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.210,41
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 71.210,41</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo Anterior	89.279,57
02	Receita Realizada 08/2012	77.760,00
03	Rendimentos Realizados 08/2012	2.618,14
04	Somatório de 01 à 03	169.657,71
05	Receita Prevista na LOA (-)	38.880,00
06	Restos a Pagar (-)	4.327,30
07	Excesso de Arrecadação	71.210,41

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de setembro

de 2012.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal